



Febrero 2019 - ISSN: 1988-7833

## LEGALIZAÇÃO DA MACONHA NO BRASIL: AS PERSPECTIVAS DOS DISCENTES DE UMA UNIVERSIDADE PÚBLICA BRASILEIRA

**Lusvânio Carlos Teixeira**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa (UFV)  
E-mail: lusvanio.t@gmail.com

**Magda Aparecida Silveira Oliveira**

Bacharela em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa (UFV)  
E-mail: s.magda011@gmail.com

Para citar este artículo puede utilizar el siguiente formato:

Lusvânio Carlos Teixeira y Magda Aparecida Silveira Oliveira (2019): "Legalização da maconha no Brasil: as perspectivas dos discentes de uma universidade pública brasileira", Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales, (febrero 2019). En línea:  
<https://www.eumed.net/rev/ccss/2019/02/legalizacao-maconha-brasil.html>

### RESUMO

O presente estudo analisou, no meio acadêmico de uma Universidade pública brasileira, a percepção dos discentes e os fatores que influenciam a opinião sobre a legalização da maconha no Brasil. Metodologicamente, a pesquisa pautou-se em uma abordagem quantitativa, utilizando a ferramenta estatística regressão logística, sendo que os dados foram coletados via aplicação de questionários. Em relação aos resultados, 61% dos respondentes eram favoráveis à legalização, 31% eram contrários e 8% não tinham opinião formada. Sobre as variáveis, percebeu-se que já ter utilizado o entorpecente se mostrou de grande relevância para ser adepto a legalização, enquanto possuir religião representava uma influência negativa. Uma vez que uma parcela considerável da comunidade universitária apoia a legalização, assevera-se sobre a relevância de manter em pauta discussões sobre este tema, o que contribui para posicionamentos mais seguros por parte das esferas políticas, científicas e sociais.

**Palavras-chave:** Maconha; Legalização; Cannabis sativa; Políticas de drogas; Brasil.

### ABSTRACT

This study analysed the perception of the students and the factors that influence the opinion about the legalization of marijuana in the academic environment of a Brazilian public university. Data were collected through questionnaires and quantitatively analysed by logistic regression statistical tool. Regarding the results, 61% of the respondents favored legalization, 31% were opposed and 8% had no opinion. Among the studied variables, it is important to note that having already used the drug was relevant to be a legalization adept, while having a religion represented a negative influence. Since a considerable portion of the university community supports legalization, it is argued that it is important to keep discussions on this topic in hand which contributes to safer political, scientific and social positions.

**Key-words:** Marijuana; Legalization; Cannabis sativa; Drug policy; Brazil.

### 1. INTRODUÇÃO

Nas eleições de 2016, além de elegerem Donald Trump como presidente, os eleitores de alguns estados dos EUA votaram também sobre o uso da maconha. Nessa votação os estados de Arkansas, Dakota do Norte, Flórida e Montana legalizaram a utilização da planta

para fins medicinais; enquanto Nevada, Califórnia, Maine e Massachusetts legalizaram o uso recreativo da planta (Abrahão, 2017). Esse fato reafirma a tendência internacional de flexibilização das políticas de drogas, uma vez que o Uruguai já havia legalizado a substância, e muitas são as discussões sobre sua utilização e sua possível legalização no Brasil.

Nesse aspecto, é interessante trazer a baila que o Portal e-Cidadania, mecanismo de participação cidadã online disponibilizado pelo Senado Federal que oferece aos cidadãos a possibilidade de propor leis e alterações nas legislações já existentes, recebeu em janeiro de 2014, uma proposta de legislação que vislumbrava regulamentar o uso medicinal, industrial e recreativo da maconha, e essa proposta teve mais de 20 mil apoios (votos pela internet) em apenas quatro dias, sendo encaminhada formalmente a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do senado. Kiepper e Esher (2014) salientam que esse apoio massivo a essa proposta de regulação da maconha representa um amadurecimento da população frente a essa tendência internacional.

No Brasil, a maconha é proibida pelo poder Executivo, sendo proscrita na Lista E da Portaria nº 344 de 1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e é regulada pela Lei 11.343 de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, o qual objetiva prevenir o uso indevido de drogas, reinserir socialmente os usuários e dependentes, estabelecer normas para reprimir a produção e o tráfico de drogas ilícitas e definir crimes (Brasil, 2006). No que tange a maconha, não se configura crime fazer uso dessa droga, mas sim adquiri-la, guarda-la, estoca-la, transporta-la ou até mesmo trazê-la consigo (Bokany, 2015). A lei prevê advertência, serviço comunitário e aulas sobre as consequências da droga para quem for pego em flagrante, mesmo com pequena quantidade de maconha.

Como proposta de reformular a lei supracitada, Jean Wyllys, então deputado federal do PSOL-RJ, protocolou na Câmara, no dia 19 de março de 2014, um projeto de lei que regulamenta a produção, a comercialização da maconha e até mesmo o cultivo caseiro e consumo medicinal. Nesse sentido, a droga considerada ilícita passaria a ser lícita como o álcool e o tabaco.

O objetivo principal desta ação governamental é exterminar a guerra às drogas, a qual atinge, principalmente, a juventude da periferia, onde muitos sofrem e são vítimas das lutas de facções, da repressão ao tráfico, da violência policial e das milícias (Kiepper & Eisher, 2014). Além disso, essa ação acarretaria, de certa forma, na diminuição do número de encarcerados no país, que hoje ocupa a quarta posição entre as nações com maior encarceramento do mundo.

Nesse contexto, esta pesquisa visou analisar, dentro de uma universidade pública do Brasil, as opiniões e o nível de aceitação dos discentes sobre o projeto que visa a legalização da maconha no Brasil. Assim, buscou-se avaliar quantitativamente os argumentos que os discentes utilizam e as características pessoais (faixa etária, área de atuação, gênero, religião, etc.) que influenciam na formação de opinião acerca de possíveis alterações na política de drogas do país.

Sendo assim, a pesquisa busca conhecer a opinião geral de uma amostra considerável, para que se possa entender a visão da população em relação ao projeto de lei. É interessante ressaltar a relevância de se fazer tal estudo em uma universidade pública, uma vez que este é um espaço de disseminação e criação de conhecimento, onde espera-se que as reflexões acerca das mais variadas temáticas fujam das pressões de consumo e de demanda (Silva, 2001).

É imprescindível e de ampla importância o estudo de tal temática, levando-se em consideração pesquisas que vem ilustrando a maconha como medicamento eficiente contra variados tipos de doenças, como, por exemplo: AIDS, câncer, TDAH (Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade), esclerose múltipla, náusea decorrente da quimioterapia, doença de Crohn, glaucoma, epilepsia, entre outras (Kiepper & Eisher, 2014).

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Maconha no Brasil**

Por muito tempo, discussões sobre maconha eram tratadas com censura e olhares atravessados, mas a postura de outros países em relação à utilização de substâncias advindas da maconha vem levantando, no cenário nacional, diversos questionamentos sobre essa temática (Burgierman, 2011). Antes de elucidar sobre as raízes históricas da maconha no Brasil, é interessante trazer a baila algumas definições acerca dessa planta, que possui usos e nomes/sinônimos variados, de acordo com suas variedades e utilizações, sejam para fins industriais, terapêuticos ou hedonistas (Brandão, 2014).

O nome científico da planta é *Cannabis sativa* e as substâncias químicas presentes na mesma são: delta 9-tetraidrocanabinol (THC), o qual possui princípios alucinógenos; e o canabidiol (CBD), que possui propriedades terapêuticas (Gontiès & Araújo, 2003). É interessante ressaltar que quando se trata da *Cannabis*, refere-se a toda a planta, o que inclui suas folhas, sementes, flores, entre outras partes (Vidal, 2009); e quando fala-se em maconha considera-se, por definição da Convenção Única de Narcóticos de 1961, “as extremidades floridas ou frutificadas da planta *Cannabis sativa* e suas variedades, exceto as sementes e as folhas sem essas extremidades” (Senad, 2006, p. 37-8).

Gontiès e Araújo (2003) salientam que a maconha é originária da Ásia e possui uma considerável capacidade de se adaptar ao solo e ao clima de diferentes regiões. Historicamente, não existe um consenso acerca da chegada da maconha no Brasil, apesar de muitos considerarem que esta foi trazida para o país pelos escravos, enquanto outros consideram que a planta veio através dos europeus, com finalidades econômicas e geopolíticas (Gontiès & Araújo, 2003; Brandão, 2014). Nesse aspecto, Brandão (2014) discorre que múltiplas eram as utilidades das matérias primas provenientes da *Cannabis sativa* e a mesma inclusive tinha o cultivo apoiado pela Coroa Portuguesa, nas cercanias de Santa Catarina, Rio Grande de São Pedro e Rio de Janeiro. No período, que se inicia a partir de 1747, a planta era conhecida como cânhamo e desta eram extraídas fibras para a produção de cordas, além disso, nesse período já haviam relatos de usos terapêuticos e homeopáticos das substâncias da planta.

Até meados do século XIX a utilização de drogas dos mais variados tipos eram controlados por meios informais (inclusive pelo próprio autocontrole), porém, no desenvolvimento da sociedade urbana industrial e com a evolução da medicina, o controle dos usuários e das drogas passou a ser exercido e regulamentado pelo estado, a partir de uma perspectiva proibicionista (Trad, 2009). Nesse sentido, Adiala (2006) elucida que as primeiras legislações proibitivas da utilização da maconha no Brasil insurgem a partir de 1830, nos municípios do Rio de Janeiro, Santos e Campinas, os quais penalizavam o uso e a venda do “pito do pango”, regulamentando punições mais severas para a utilização do que para o tráfico do entorpecente.

A partir de 11 de janeiro 1932, tendo em vista o Decreto nº 20.930, a maconha passou a ser proibida em todo o Brasil (Vidal, 2009). Nesse aspecto, Brandão (2014) discorre que o médico brasileiro Pernambuco Filho exerceu um importante papel nessa proibição, quando em 1924, durante a 2ª Conferência Internacional sobre o Ópio, este declarou que a maconha era pior que o ópio em termos de dependência e outros aspectos, e exigiu que a mesma fosse classificada como entorpecente. Trad (2009) complementa que, a partir da Era Vargas, o Brasil passou a tratar as drogas a partir de duas diferentes perspectivas: uma punitiva e intervencionista, no que tange as drogas então consideradas ilegais; e outra liberal em relação às drogas legais.

Ademais, é relevante destacar que o Brasil segue os postulados de três convenções sobre a utilização de drogas: a Convenção Única sobre Entorpecentes (realizada em 1964); Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (de 1971); e a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (de 1988) (Mattos, 2015). Além disso, destaca-se que a partir de 2006 foi adotada a Lei 11.343/2006, a qual descriminaliza o uso da maconha e reforça as penalidades para o tráfico, o que demonstra que o foco da legislação passou a ser a repressão ao tráfico ilegal das substâncias. Kiepper e Esher (2014) elucidam acerca de alguns aspectos relacionados a lei e salientam que a descriminalização do porte da droga para consumo pessoal não é o mesmo que a regulação da maconha, e complementam que essa descriminalização protege os consumidores da violência policial, mas não resolve os imbrólios relacionados ao tráfico, uma vez que a produção e a comercialização permanecem no tráfico ilícito.

## **2.2 Legalização e Descriminalização da Maconha**

As discussões acerca das alternativas de políticas de drogas variam a partir de duas perspectivas: (1) alegação de que a melhor alternativa é a política de repressão e proibição total de substâncias consideradas ilícitas; (2) alegação de que a melhor alternativa é legalizar ou descriminalizar o plantio e a utilização da maconha (Vidal, 2009). Nesse aspecto, é interessante a consulta de dados e experiências concretas de outros países, no intuito de perceber as estratégias que melhor se encaixariam a situação brasileira, no intuito de refletir sobre os desdobramentos e paradigmas das políticas anteriores. Nessa lógica, Ribeiro, Tófoli e Menezes (2015) discorrem que uma das principais consequências negativas da proibição da

maconha é a impossibilidade de realização de pesquisas acerca das contribuições medicinais/científicas que as substâncias presentes na planta podem gerar.

Segundo Kiepper e Esher (2014) a postura proibicionista de combate às drogas vem apresentando uma exaustão, a qual pode ser visualizada no comércio ilegal de substâncias, na violência do narcotráfico, no desperdício de recursos públicos e na superlotação dos presídios. Bessa (2010) comenta sobre alguns argumentos amplamente utilizados por defensores da legalização das drogas, como o que diz que as sociedades sempre produziram algum tipo de substância para promover a alteração da consciência dos indivíduos; além da utilização da Lei Seca enquanto uma lição histórica relevante sobre proibições, num argumento que relaciona a proibição das drogas à proibição do comércio e produção de bebidas alcoólicas nos EUA e suas respectivas consequências e fracassos.

É interessante trazer a baila, antes de aprofundar nas experiências internacionais, alguns conceitos básicos que norteiam a elaboração das políticas de drogas. Para tanto, numa lógica da postura em relação às drogas, legalizar tem um significado um pouco diferente do que se imagina. Nesse contexto legalizar significa regular, controlar, fiscalizar o comércio, o consumo e a produção das substâncias que se considerariam lícitas (como tabaco e álcool). Nesse mesmo sentido, descriminalizar diz respeito a abolição de penalidades criminais para atos e comportamentos relacionados ao porte e utilização da maconha.

Algumas experiências internacionais mostram-se relevantes para ilustrar as tendências de flexibilização das políticas de drogas. A partir da aprovação de uma lei em dezembro de 2013, a qual foi regulada em 2014, o Uruguai tornou-se o primeiro e único país onde a maconha é de fato legalizada, uma vez que o Estado controla o cultivo, a distribuição e a venda da maconha. No país se permite o plantio em casa para consumo próprio, formação de clubes canábicos e venda nas farmácias para usuários cadastrados.

A Holanda foi o país pioneiro no tratamento diferenciado da *Cannabis sativa* em relação a outras drogas, a qual iniciou uma política voltada à maconha em 1976, quando a legislação passou a consentir aos municípios optar por não processar/penalizar casos de uso, porte ou distribuição de determinadas quantidades de maconha (Vidal, 2009). Na Holanda, o comércio de maconha ocorre através dos *coffee-shops*, os quais consistem em estabelecimentos que podem vender a maiores de 18 anos até 5 gramas de maconha por pessoa/dia.

No Canadá, a partir de 2000 a maconha medicinal passou a ser considerada um direito legal para os pacientes canadenses que apresentassem necessidades médicas da *Cannabis* em seu tratamento, tendo inclusive, direito de acesso a uma fonte legal de abastecimento e em determinados casos, tinham a possibilidade de retirar uma licença para produção de maconha medicinal (Mattos, 2015).

Nos Estados Unidos, nas eleições de 2016 oito estados votaram a legalização da maconha, para fins medicinais ou recreativos. O estado da Califórnia foi o primeiro a regularizar o uso medicinal da planta, em 1996, servindo de exemplo para os outros estados que legalizaram posteriormente. Nesse aspecto, Abrahão (2016) salienta que a legalização ou descriminalização da maconha ocorreu de forma diferente em cada estado do país, além disso, cada estado define os critérios relacionados ao tipo de maconha que pode ser comercializada ou cultivada.

Em Portugal, o mercado da maconha não foi regularizado, porém o seu uso e de todas as outras drogas foi descriminalizado a partir de 2001, passando a tratar a questão como um caso de saúde pública e não como um caso policial. É interessante ressaltar que a posse de todas as drogas foi descriminalizada no país desde que respeitado o limite de posse de até 10 doses diárias. Burgierman (2011) salienta que o país demonstrou que um política racional pode ser eficiente, mesmo num ambiente conservador.

Na concepção de Vidal (2009) a semelhança entre todas essas experiências de legalização e descriminalização é a diminuição da repressão e perseguição sobre as questões relacionadas ao consumo próprio da maconha, o que possibilita diversas alterações no mercado ainda não autorizado da droga, sem uma real necessidade de legalizá-lo.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

O presente estudo teve como objetivo avaliar a opinião da comunidade discente de uma Universidade pública brasileira sobre o projeto de lei que trata sobre a legalização da maconha no Brasil. Além disso, buscou-se avaliar o quanto influencia na opinião acerca desta temática as variáveis: idade, gênero, religião e experiência de utilização do entorpecente. Para tanto, utilizou-se de uma abordagem quantitativa, a qual, segundo Richardson (1999),

caracteriza-se pela quantificação, tanto nas coletas das informações, quanto no tratamento destas utilizando técnicas estatísticas.

Para a coleta de dados, foi elaborado e aplicado um questionário de múltipla-escolha, com perguntas relacionadas à legalização da maconha, o qual foi disponibilizado aos estudantes da Universidade pela plataforma do GOOGLE Docs., o qual consiste em um pacote de aplicativos do Google que funciona totalmente online e compõe-se de um processador de texto, um editor de apresentações, um editor de planilhas e um editor de formulários. Os questionários foram constituídos de nove perguntas, as quais visavam preencher algumas lacunas referentes ao tema em questão, e estes foram divulgados em algumas páginas da rede social Facebook, no grupo específico dos alunos da Universidade em questão. O estudo foi realizado na Universidade Federal de Viçosa (UFV), a qual é uma importante e consolidada universidade localizada no estado de Minas Gerais e já está a mais de 80 anos em atividade.

Para análise dos dados, utilizou-se de uma técnica estatística denominada regressão logística, a qual “busca prever a relação entre uma ou mais variáveis conhecidas buscando explicar determinada situação e sua dependência entre as variáveis” (Batista et al, 2013, p. 55). Gonçalves, Gouvêa e Mantovani (2013, p. 148) salientam que “nos modelos de regressão logística, a variável dependente é, em geral, uma variável binária (nominal ou ordinal) e as variáveis independentes podem ser categóricas (desde que dicotomizadas após transformação) ou contínuas”. Nesse sentido, Fensterstock (2005) aponta algumas das vantagens de se utilizar a regressão logística: o modelo criado considera a correlação entre as variáveis, relevando e considerando relações que poderiam não ser visíveis e excluindo as variáveis redundantes; considera as variáveis individualmente e coletivamente; os usuários podem conferir as fontes de erro e aperfeiçoar o modelo.

O estudo teve em sua composição um conjunto de cinco variáveis, que serão utilizadas para explicar a influência (relevância) de alguns fatores com relação à variável dependente, que era a negação ou aprovação da legalização da maconha. A análise foi feita baseada no conjunto de todas as variáveis, trazendo uma ideia acerca do nível de rejeição ou não rejeição da legalização da maconha, no amplo e diversificado espaço acadêmico da UFV, idealizando um índice explicativo que teve como finalidade evidenciar o quão as variáveis explicativas assim estudadas, conseguiriam de fato, explicar realmente as relações de variações entre as variáveis dependentes e independentes. O modelo foi estimado através do programa Stata® Statistics/Data Analysis 11.2.

A fórmula representativa da distribuição da probabilidade logística é expressa por: (1)

$$P(\text{leg}_i) = \frac{1}{1 + e^{-g(x)}}$$

Onde  $g(x)$  indica uma função com o conjunto de variáveis representativas da opinião dos estudados em relação aceitação ou não aceitação da legalização da maconha. (2)

$$g(x) = \beta_0 + \beta_1 id_i + \beta_2 gen_i + \beta_3 relig_i + \beta_4 util_i + \mu_i$$

Para transformar linearmente a equação acima, retira-se o logaritmo de ambos os lados da expressão. Assim, tem-se: (3)

$$\ln\left(\frac{P(\text{leg}_i)}{1 - P(\text{leg}_i)}\right) = \beta_0 + \beta_1 id_i + \beta_2 gen_i + \beta_3 relig_i + \beta_4 util_i$$

Onde,

- Leg: Representa as opiniões em relação a legalização da maconha, variável dependente, representada nesse estudo por uma variável *dummy*, recebendo 0(zero) casos não for favorável a legalização e 1(um), se for a favor.
- Id: é a variável que representa a idade de cada respondente.
- Gen: É a variável *dummy* que caracteriza os respondentes por gênero, em que, de acordo com a resposta, designa-se 0 (zero) casos for feminino e 1 (um) se for masculino.
- Relig: É a variável *dummy* que caracteriza a ausência ou presença de religião entre os entrevistados, sendo 0 (zero) ausência e 1 (um) a presença de religião.

- Util: É a variável *dummy* que representa a utilização ou não do entorpecente em estudo, sendo 1 (um) para quem já utilizou e 0 (zero) para quem não utilizou.
- $\beta^i$ : São os coeficientes a se estimar.
- $\mu_i$ : Representa o termo de erro.

#### 4. ANÁLISE E DISCUSSÕES

Antes de aprofundar nos resultados, faz-se necessário conhecer o perfil dos participantes da pesquisa, respondentes dos questionários. Inicialmente, foram obtidas 642 respostas. Porém, tendo em vista que a pesquisa visava preencher uma lacuna referente apenas a opinião da comunidade discente da universidade, excluiu-se aqueles que não faziam parte desse universo e, dessa forma, foram excluídas aproximadamente 10% (66) das respostas encontradas, restando, assim, 576 respostas a serem analisadas.

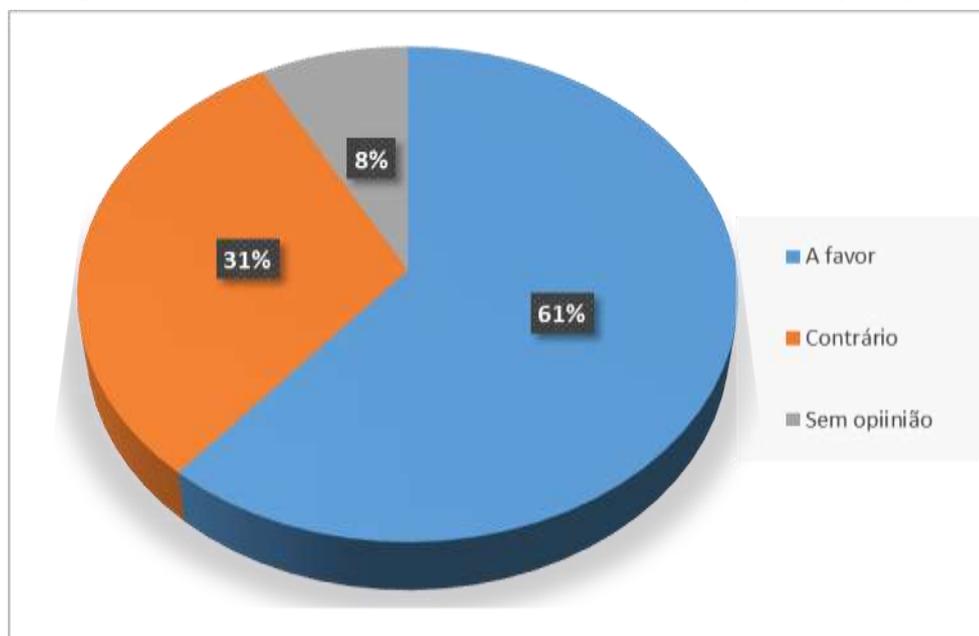
Sobre os respondentes, 210 (36,46% da amostra) eram do sexo feminino e 366 (63,54% da amostra) eram do sexo masculino. A idade média dos participantes da amostra era de 22,06 anos e das 576 respostas, 61,28% (353 respondentes) possuía alguma religião e o 38,72% restantes responderam que não possuíam religião.

No que tange à área de estudo dos participantes da pesquisa, estes foram separados de acordo com o centro acadêmico de seus respectivos cursos, conforme divisão própria da UFV, onde 36,81% eram estudantes do Centro de Ciências Humanas (CCH), 33,68% eram do Centro de Ciências Exatas (CCE), 13,54% eram do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCB) e 15,63% pertenciam ao Centro de Ciências Agrárias (CCA).

No questionário aplicado havia uma questão que vislumbrava descobrir se o respondente já havia utilizado a substância ilícita, e assim pôde-se calcular que 297 (51,56%) dos que responderam já haviam feito uso de tal entorpecente e o restante (279 respondentes) declarou que nunca tinha utilizado derivados da maconha.

A questão que fundamentou essa pesquisa é a opinião dos graduandos sobre a legalização da maconha, onde o discente poderia assinalar uma de três opções: ser favorável a legalização; ser contrário a legalização; e não ter opinião formada sobre o assunto. A figura 1 ilustra sobre a distribuição das respostas.

Figura 1: Percentual das respostas dos discentes em relação a legalização



Fonte: Dados da pesquisa

Percebe-se que os dados coletados corroboram com os resultados encontrados por Mattos (2015), onde ele afirma que os cidadãos brasileiros vêm considerando a questão das drogas como um problema de saúde pública e é grande a insatisfação com os métodos de repressão e prevenção adotados pela política de drogas do país. Em contrapartida, num estudo realizado com 229 jovens de 15 a 19 anos do município de Santo André onde o objetivo era

entender a percepção dos jovens em relação a expressões representativas de valores sociais contemporâneos, Santos et al (2012) perceberam que diversos jovens, de diferentes grupos sociais, argumentaram acerca da necessidade de maior controle do comércio da droga para evitar que mais pessoas tivessem problemas com esta e entre os jovens era grande a rejeição da ideia de legalização da droga, demonstrando certa intolerância ao uso de drogas consideradas ilícitas.

Com base nos dados coletados, buscou-se analisar, de acordo com a relevância, os fatores e argumentos que contribuem para a formação da opinião dos respondentes, assim como na análise das características dessas pessoas que responderam: idade, gênero, possuir ou não religião, experiência de uso do entorpecente e o posicionamento referente à legalização. Nesse sentido, os discentes que não tinham opinião formada sobre o assunto (46 respostas) foram excluídos da análise, restando 530 respostas da amostra.

Em síntese, a tabela 1, traz os principais dados obtidos pelo questionário no que se refere à posição dos discentes frente à legalização da maconha:

Tabela 1: Classificação conforme a posição referente à legalização da maconha

	Favoráveis a legalização	Não favoráveis a legalização
<b>Homens</b>	242	107
<b>Mulheres</b>	70	111
<b>Com religião</b>	180	135
<b>Já utilizaram a droga</b>	250	36
<b>CCH</b>	130	65
<b>CCE</b>	118	58
<b>CCB</b>	53	21
<b>CCA</b>	52	33

Fonte: Dados da pesquisa.

Na Tabela 2 encontram-se os dados coletados que foram obtidos através do programa. Nela se apresenta cada variável explicativa juntamente com seus respectivos coeficientes, que mostraram se as variáveis afetam de modo positivo ou negativo nas chances do aluno ser favorável a legalização.

Tabela 2: Resultados da Regressão Logística

VARIÁVEIS	EQUAÇÃO LOGIT	ERROS PADRÕES ESTIMADOS
<b>Idade</b>	-0.0487863	(0.0319991)
<b>Gênero</b>	-0.1084728	(0.2257525)
<b>Religião</b>	-0.7748052	(0.2316854)***
<b>Utilização do entorpecente</b>	2.184734	(0.2316928)***
<b>Constante</b>	1.362358	(0.7369483)
<b>Números de observações</b>	530	
<b>Pseudo R<sup>2</sup></b>	0.2070	
<b>LR chi2(4)</b>	139.73	

Fonte: Dados da pesquisa.

Sobre a tabela 2, ressalta-se que os valores entre parênteses são os erros-padrão estimados e \*, \*\*, \*\*\* correspondem a significância estatística aos níveis de 10%, 5% e 1%, respectivamente; e - indica ausência de significância estatística. A partir dos dados obtidos pelo programa foi possível estimar a seguinte equação:

$$\ln\left(\frac{P(\text{leg}_i)}{1 - P(\text{leg}_i)}\right) = 1.362358 - 0.0487863\text{idade}_i - 0.1084728\text{gênero}_i - 0.7748052\text{religião}_i + 2.184734\text{utilização}_i$$

A equação evidenciada tem como base primordial explicar a relevância das variáveis explicativas (idade, gênero, religião e utilização) sobre a variável dependente (legalização da maconha). Analisando os dados mensurados da pesquisa, pode-se verificar que 61% dos entrevistados optaram por ser a favor da legalização da maconha no Brasil, revelando também que o fato da pessoa já ter utilizado a droga se mostra muito relevante, positivamente, na opção do mesmo de ser favorável à legalização da maconha no Brasil.

No que se refere a variável gênero, pode-se perceber que é maior a aceitação da legalização da maconha entre as mulheres. A pesquisa revelou que, sendo homem há um decréscimo nas chances do mesmo ser favorável à legalização.

A variável religião se mostrou outro grande ponto que influencia negativamente o tema em questão. Os dados obtidos demonstraram que o fato de uma pessoa possuir uma religião diminui consideravelmente as chances de a mesma ser favorável a legalização.

Sobre o indicador idade pode-se perceber que este se mostrou também um fator negativo a legalização, mas em um patamar bem inferior em comparação com as demais variáveis. A pesquisa nos revelou que a cada um ano a mais de idade diminui a chance do discente ser favorável à legalização da maconha.

Levando em consideração todas as variáveis em estudo, pode-se perceber através do P-valor, que se caracteriza como sendo uma ferramenta que visa indicar a rejeição ou não rejeição das variáveis no modelo estatístico e significância das mesmas, que as variáveis idade e gênero não possuem relevância estatística no modelo de estudo em evidência ao nível de significância de 5%. De acordo com o P-valor, todas as demais variáveis se mostram significativas no estudo.

Através do estudo realizado, tornou-se possível conhecer os argumentos fundamentais que sustentam a opinião das pessoas sobre o assunto em questão. Observou-se que as pessoas que são favoráveis a legalização consideram que o baixo número de mortalidade ocasionada pela utilização da droga; assim como a diminuição dos presos por essa causa; o baixo índice de dependência que a droga causa são fatores relevantes para a formação do pensamento favorável. Nesse sentido, as duas causas que mereceram grande destaque foi a visão de que a substância pode ser utilizada para fins medicinais e com a legalização se reduziria o tráfico e a violência causada pela droga.

Olhando pelo outro lado, observando-se as pessoas contrárias a legalização, percebe-se que a maioria destas acredita que: a suposta legalização não iria reduzir o crime organizado, apenas mudaria o foco dos crimes; a maconha é a porta de entrada para outras drogas, e o país não dispõe da estrutura necessária para cuidar dos futuros dependentes; com a legalização, o consumo entre os pais e adultos poderá influenciar as crianças a utilizarem a droga, criando assim uma cadeia de influências; e por último, mas não menos importante, acreditam que a solução para essa questão não é a legalização, e sim a prevenção, para que as pessoas não se sintam estimuladas a fazerem uso dessa substância.

Por fim, a validade de análise aqui apresentada pode ser confirmada pela a Tabela de classificação (Tabela 3) que permitiu verificar a capacidade do modelo em predizer Y=1 (o fato do aluno ser a favor da legalização) e Y=0 (ser contrário a legalização da maconha), além disso a capacidade total de previsão do mesmo modelo.

Tabela 3: Classificação do modelo estimado

<b>CLASSIFICAÇÃO DA AMOSTRA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO DO MODELO ESTIMADO</b>	<b>Y=1 SER A FAVOR DA LEGALIZAÇÃO DA MACONHA</b>	<b>Y=0 SER CONTRÁRIO A LEGALIZAÇÃO DA MACONHA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Y=1 SER A FAVOR DA LEGALIZAÇÃO DA MACONHA</b>	288	58	346
<b>Y=0 SER CONTRÁRIO A LEGALIZAÇÃO DA MACONHA</b>	65	119	184
<b>TOTAL</b>	353	177	

Fonte: Dados da pesquisa

Considerando todas as observações estimadas, o modelo previu corretamente 76,79% delas. Mais especificamente a previsão de Y=1 que designa o ato do aluno se posicionar a favor da legalização da maconha, foi 81,59% das 353 foram consideradas corretamente, dos quais foram 288 respostas. Já para Y=0, designado ao posicionamento contrário do aluno a legalização da maconha foi previsto corretamente pelo modelo estimado 67,23% que seria 119 das 177 respostas. Com esses resultados, mostra-se que a regressão logística aqui estimada tem significativa capacidade preditiva.

## 5. CONCLUSÕES

O presente estudo teve como objetivo analisar o nível de aceitação da legalização da maconha em uma Universidade pública do Brasil, e conjuntamente, medir quais fatores influenciavam a posição dos discentes sobre o tema. Para alcançar esse objetivo, utilizou-se de uma abordagem quantitativa e da ferramenta estatística regressão logística, sendo que os dados foram coletados através de questionários aplicados a estudantes da UFV.

Os resultados encontrados trouxeram à tona o alto índice de aprovação da legalização da maconha dentre a população pesquisada, o que confirma a existência de certa tendência da população brasileira em visualizar a legalização como uma forte alternativa para a política de drogas do país. Além disso, a pesquisa revelou o quão alguns fatores e características são relevantes para formação de opinião sobre o assunto, com destaque para o fato de que já ter feito uso da *Cannabis sativa* tem influência positiva a ser favorável a legalização da maconha, enquanto que possuir religião influencia negativamente na opinião sobre a legalização.

Em relação aos argumentos que sustentam a decisão de ser favorável a legalização, os principais apresentados foram a redução do tráfico e da violência causada pela droga e a utilização medicinal das substâncias provenientes da maconha. Esses posicionamentos confirmam apontamentos levantados pela literatura do tema, os quais indicam um esgotamento da política proibicionista e a visualização da maconha como insumo para a produção de remédios para diversas doenças. Em contrapartida, dentre os argumentos que sustentam o posicionamento contrário a legalização giram em torno do temor de um aumento do consumo da substância, falta de estrutura para cuidar de possíveis dependentes e ainda a existência de um conservadorismo em relação a maconha, o que é demonstrado também pelo impacto negativo da religião sobre o fato de ser adepto a legalização.

Apesar da pequena abrangência desta pesquisa frente à dimensão e diversidade da população brasileira, esta se faz relevante por antecipar possíveis embates que o governo possa ter ao se posicionar frente à questão da utilização da maconha, seja para fins medicinais ou mesmo recreativos. Uma vez que a legalização da maconha traria diversas consequências para a vida de uma parcela considerável da população, para conhecer melhor as diversas percepções e ser democrático nas decisões poderia ser realizado um plebiscito, o qual é considerado uma das melhores ferramentas democráticas, e a exemplo do ocorrido em 2005, no caso da proibição ou não da comercialização de armas de fogo e munições no país, poderia se conhecer o que a maioria da população pensa sobre o assunto.

As principais limitações dizem respeito a especificidade do público abordado, o que indica que os resultados não generalizáveis a qualquer realidade, principalmente considerando a diversidade social do Brasil, por isso sugere-se pesquisas parecidas com um público alvo de

maior dimensão, para se chegar a dados mais consistentes e que possam revelar de forma mais ampla a opinião da população brasileira sobre essa temática. Ademais, sugere-se para futuros estudos o levantamento de informações sobre possíveis consequências da legalização da maconha no Brasil, seja pela óptica da saúde, da economia ou da segurança pública.

Tendo em vista que uma parcela considerável da comunidade universitária apoia a legalização e a percepção de que esta é uma questão complexa que envolve não só a saúde, mas a liberdade e outros direitos da população, assevera-se sobre a relevância de manter em pauta discussões acerca desta temática, tanto em aspectos teóricos quanto empíricos, o que expande e contribui para posicionamentos mais seguros e democráticos por parte das esferas sociais, políticas e científicas.

## 6. REFERÊNCIAS

- Abrahão, K. P. (2017). Descriminalização da maconha: o que muda no consumo. *Ciência e Cultura*, v. 69, p. 23-24.
- Adiala, J. C. (2006). *A criminalização dos entorpecentes*. Rio de Janeiro: Independente, v. 1.
- Batista, A. A. S.; Santos Junior, G.; Francisco, A. C. ; Timossi, L. S. (2013). A influência das variáveis sócio demográficas na qualidade de vida no trabalho dos trabalhadores da indústria de laticínios. *Espacios (Caracas)*, v. 34, p. 8.
- Bessa, M. A. (2010). Contribuição à discussão sobre a legalização de drogas. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 15, p. 633-636.
- Brandão, M. D. (2014). Ciclos de atenção à maconha no Brasil. *Revista da Biologia*, v. 13, p. 1-10.
- Bokany, V. L. (2015). Drogas no Brasil: Entre a saúde e a justiça - proximidades e opiniões. In: Vilma Bokany. (Org.). *Drogas no Brasil: Entre a saúde e a Justiça - Proximidades e opiniões*. 1ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, v. 1, p. 7-30.
- Burgierman, D. R. (2011). *O fim da guerra: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas*. São Paulo: Leya.
- Fensterstock, F. (2005). Credit scoring and the next step. *Business Credit, New York*, v. 107, n. 3, p. 46-49.
- Gonçalves, E. B.; Gouvêa, M. A.; Mantovani, D. M. N. (2013). Análise de risco de crédito com o uso de regressão logística. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, v. 10, n. 20, p. 139-160.
- Gontiês, B.; Araujo, L. F. (2003). Maconha: uma perspectiva histórica, farmacológica e antropológica. *Mneme, Caicó-RN*, v. 1, p. 4-10.
- Kiepper, A.; Esher, A. (2014). Regulation of marijuana by the Brazilian Senate: a public health issue. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 30, p. 1588-1590.
- Mattos, P. E. O. (2015) Modelos internacionais de regulamentação do uso medicinal da cannabis. In: Vilma Bokany. (Org.). *Drogas no Brasil: Entre a saúde e a Justiça - Proximidades e opiniões*. 1ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, v. 1, p. 187-210.
- Robeiro, S.; Tófoli, L. F.; Menezes, J. R. L. (2015). Uso medicinal da maconha e outras drogas atualmente ilícitas. In: Vilma Bokany. (Org.). *Drogas no Brasil: Entre a saúde e a Justiça - Proximidades e opiniões*. 1ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, v. 1, p. 211-222.
- Richardson, R. J. (1999). *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. 3 ed. São Paulo: Atlas.
- Santos, V. E.; Yonekura, T.; Soares, C. B.; Campos, C. M. S. (2012). Valores Sociais: com a palavra a juventude. *Acta Paulista de Enfermagem*, v. 2, p. 263-269.
- Secretaria Nacional Antidrogas (2006). *Glossário de álcool e drogas*. Brasília.
- Silva, F. L. (2001). Reflexões sobre o conceito e a função da universidade pública. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 42, p. 295-304, 2001.
- Trad, S. N. S. (2009). Controle do uso de drogas e prevenção no Brasil: revisitando sua trajetória para entender os desafios atuais. In: Nery Filho, Antonio; Macrae, Edward; Tavares, Luiz Alberto; Rêgo, Marlize. (Org.). *Toxicomanias: Incidências Clínicas e Sócio-antropológicas*. 1ed. Salvador - BA: Editora da Universidade Federal da Bahia, v. 1, p. 97-112.
- Vidal, S. M. S. (2009). A regulamentação do porte, plantio e distribuição não-comercial de *Cannabis sativa*: um paradigma legal de redução de danos. In: Nery Filho, Antonio; Macrae,

Edward; Tavares, Luiz Alberto; Rêgo, Marlize. (Org.). Toxicomanias: Incidências Clínicas e Sócio-antropológicas. 1ed.Salvador - BA: Editora da Universidade Federal da Bahia, v. 1, p. 61-96.